



LEI Nº 1.003 DE 25 DE MAIO DE 2022

“MODIFICA A LEI 848/2019, ACRESCENDO NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA REFERIDA LEI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta ao parágrafo único do artigo 2º da Lei 848/2019 a seguinte redação:

Os servidores durante o período de estágio probatório que realizarem serviços de Deslocamento de Dificil Acesso, será concedido ADDA o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base. Ficando inalterado o percentual de 70% (setenta por cento) aos servidores que já estiverem ultrapassado o estágio de provas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

